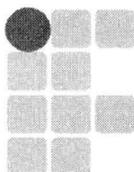




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUÍ**

BOLETIM DE SERVIÇOS

ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI Nº 4.965, DE 05/05/1966.

EDIÇÃO EXTRA Nº 113, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO A CARGO DA DIGEP

Av. Presidente Jânio Quadros, 330 – Santa Isabel – Teresina – PI CEP. 64.053-390 – Fone (086) 3131-1417



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

PORTARIA Nº 4079, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui o Comitê de Governança Institucional, no âmbito do Instituto Federal de Educação do Piauí - IFPI.

O Reitor do Instituto Federal do Piauí, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que dispõe o Decreto Nº 9.203 de 22 de novembro de 2017, bem como, o que objetiva a Instrução Normativa Conjunta – IN MP/CGU nº 01/2016, de 10 de maio de 2016, e considerando a necessidade da definição de uma estrutura de responsabilidades e direitos de decisão quanto à utilização de boas práticas de governança, para que o IFPI alcance os seus objetivos estratégicos com eficácia, em consonância com os demais princípios e objetivos contidos na Política da Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê de Governança Institucional do Instituto Federal do Piauí, cujo objetivo é adotar as medidas necessárias à observância das diretrizes, das estratégias e dos padrões de governança e técnicos, definidos para o desenvolvimento da Política do IFPI, bem como manifestar-se sobre a sua adequação quando solicitado, propondo, coordenando e articulando as ações voltadas às atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão, bem como, às áreas de tecnologia da informação e gestão de pessoal, no âmbito do IFPI, sempre condicionado à homologação do Reitor.

Parágrafo único. O Comitê de Governança Institucional do IFPI é subordinado ao Reitor.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes representantes:

I – Reitor;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

II – Titulares do cargo das Pró-Reitorias;

III - Titulares do cargo das Diretorias Sistêmicas;

IV - Titulares dos cargos de Diretores-Gerais dos *Campi*.

§ 1º A supervisão geral do Comitê de Governança Institucional caberá à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional - PRODIN, por está diretamente ligada aos objetivos estratégicos da Instituição.

§ 2º O supervisor geral convocará as reuniões e demais atividades que se fizerem necessárias.

§ 3º Na portaria que designar o representante titular, deverá constar o seu respectivo suplente.

Art. 3º O Comitê de Governança Institucional reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e excepcionalmente a critério do Reitor poderão ser convocadas reuniões extraordinárias.

§ 1º As matérias só serão deliberadas com presença de, no mínimo, a metade dos representantes mais 1 (um) dos componentes do Comitê, e aprovadas quando obtiverem, no mínimo, os votos da maioria simples.

Art. 4º Compete ao Comitê de Governança Institucional:

I - Estabelecer, institucionalizar e executar as boas práticas de governança, no âmbito do IFPI, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes definidos no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017;

II - Aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

III - Aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

IV - implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidos no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017;

V - Emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos nas atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão, bem como, às áreas de tecnologia da informação e gestão de pessoal;

VI - Incentivar, promover e monitorar a implementação de diretrizes e de melhores práticas organizacionais de governança no âmbito do IFPI;

VII - Estabelecer e dar transparência ao processo de seleção de membros de conselho de administração ou equivalente e da alta administração.

VIII – Adotar os mecanismos de governança nas áreas de liderança, estratégia e controle, para o alcance dos resultados;

VIX – Promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

X - Promover a integração e a capacitação dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

XI - Promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos quanto à gestão de riscos e controles internos ;

XII - Supervisionar o mapeamento e a avaliação dos riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos da Instituição;

XIII - Organizar, estabelecer e encaminhar para a aprovação do CONSUP o documento institucional do Comitê de Governança Institucional do IFPI.

Parágrafo único. Caberá ao Gabinete do Reitor prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento do Comitê de Governança Institucional.

Art. 5º São instâncias de apoio ao Comitê de Governança Institucional:

I – Unidade de Gestão da Integridade (Portaria nº 419, de 08/02/2019);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

II – Auditoria Interna;

III – Controladoria Interna;

IV – Diretoria de Comunicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Henrique Gomes de Lima

Reitor do IFPI